



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **CLINICA MEDICA DE RESENDE LTDA**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA DE RESENDE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.541.758/0001-77, com sede na Rua Luiz Mena, nº 421 A, Bairro ZH2-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9624-0651, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO FARIA DE RESENDE**, inscrito no CPF nº xxx.597.311-xx, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Matupá no aditivo de contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços, conforme C.I. nº 332/2025;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 08 e 09 do Contrato nº. 115/2023 e no ***Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º:***

*Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; **serviços médicos**; (Grifo nosso)*

E com fundamento no **Artigo 57, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento, Oitava – Dotação Orçamentaria e Nona – Prazos do Contrato 115/2023**, cujo objeto é **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 059/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 020/2023**, conforme LOTE 01.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela mensal no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378681	MÉDICO PEDIATRA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E ATENDER 15 CONSULTAS AMBULATORIAIS/ELETIVAS SEMANAIS (REALIZANDO NA PRIMEIRA CONSULTA DO RN COM PEDIATRA O TESTE DO CORAÇÃO E OLHINHO) NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, REALIZAR TAMBÉM AVALIAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO PELA EQUIPE MÉDICA. SENDO EXIGIDO O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) PARA ASSUMIR DETERMINADA FUNÇÃO.	MÊS	1	21.000,00	21.000,00

Total Fornecedor R\$ 21.000,00

- **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- **CÓDIGO GERAL – 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS DE SAÚDE MAC – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$21.000,00.**

- **Cláusula Nona – Prazos**

9.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE JULHO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 30 de maio de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

CLINICA MEDICA DE RESENDE LTDA
CNPJ nº. 16.541.758/0001-77
EDUARDO FARIA DE RESENDE
CPF nº. xxx.597.311-xx
Contratado

TESTEMUNHAS:

CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA
CPF nº xxx.483.091-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx